

**LEI Nº.2680 DE 02/06/92**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL E SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITURAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 57% (cinquenta e sete por cento), sendo 36% (trinta e seis por cento.) no mês de maio e 21% (vinte e um por cento) no mês de junho do corrente ano, os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 2º - Para a classe 1, do Nível Elementar 1, fica estipulado o valor do Salário Mínimo adotado pelo Governo Federal, exclusivamente para o mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento em anexo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 02 de junho de 1992.  
Prefeito Municipal.